



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA
AV. PRINCIPAL, S/N - CENTRO, CEP: 65.938-000
CNPJ: 01.596.547/0001-01

Dispensa de Licitação nº 005/2020

Processo Administrativo nº 044/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de proteção individual e materiais hospitalares para uso de profissionais de Saúde no Município.

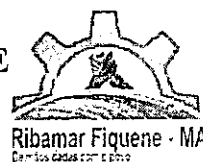
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Processo nº 005/2020
Fls Nº: 001
Rubrica: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:11.163.522/0001-20



Ao Excelentíssimo Senhor
EDILOMAR NERY DE MIRANDA
Prefeito Municipal
Nesta.

Processo Nº 00114010
Fls Nº: 001
Rubrica: [assinatura]

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, solicitar de Vossa Excelência a contratação da Empresa **C. M. DIST. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA**, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de proteção individual e materiais hospitalares para uso de profissionais de Saúde no Município. Considerando que foi feita pesquisas de preços no mercado local pelo departamento de compras e apontou a proposta da referida empresa como a mais vantajosa.

JUSTIFICATIVA: Considerando as medidas de prevenção e combate no enfrentamento do novocoronavírus responsável pela pandemia nas diversas regiões do País, se faz necessária aquisição do objeto em tela tendo por objetivo a proteção da coletividade. Dispensa a licitação conforme:

Art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

"Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus".

SEGUE ANEXO:

- Pesquisa de Preços de Mercado;
- Projeto Básico;
- Dotação Orçamentária;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MASCARAS N°95 (PFF2)	Unid.	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
2	MASCARA TRIPLA CAMADA C/ ELASTICO	Unid.	8000	R\$ 3,80	R\$ 30.400,00
3	ALCOOL 70% 1000ML	Unid.	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
4	ALCOOL 70% GEL 500G	Unid.	2200	R\$ 9,80	R\$ 21.560,00
5	ACULOS DE PROTEÇÃO	Unid.	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
6	VISEIRA DE PROTEÇÃO	Unid.	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
7	AVENTAL MANGA LONGA TNT	Unid.	1000	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:11.163.522/0001-20



8	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100	cx	100	R\$ 49,50	R\$ 4.950,00
9	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	cx	150	R\$ 49,50	R\$ 7.425,00
10	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	cx	150	R\$ 49,50	R\$ 7.425,00
11	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	cx	150	R\$ 49,50	R\$ 7.425,00
12	TOUCA DESC. C/ELASTICO	Unid.	5000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
13	BOTA DE BORRACHA	par	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
					R\$111.185,00

Ribamar Fiquene (MA), em 20 de Maio de 2020.

Processo Nº: 1114 19020
Fls Nº: 003
Rubrica: sb


Emerson da Silva Junior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE

Ribamar Fiquene
De mãos dadas com o povo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:11.163.522/0001-20



PROJETO BÁSICO

Processo Nº 0111/2020
Fls Nº: 001
Rubrica: [assinatura]

1. EMBASAMENTO LEGAL:

- 1.1. Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Corona vírus responsável pelo surto de 2019.
- 1.2. Lei nº 8.666, de 21/06/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 2.1. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, situado na Rua Principal s/n - Centro - Ribamar Fiquene - MA, no horário das 12:00 às 16:00hs.

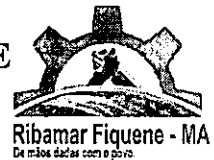
3. FASES DO RECEBIMENTO:

- 3.1. O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo.
- 3.2. O recebimento dos materiais ocorrerá de acordo com a programação de entregas. Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado.
- 3.3. O equipamento entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Fornecimento (OF).
- 3.4. No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Fornecimento (OF) e o material entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou embalagem) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial (DF).
- 3.5. É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo de recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o material devolvido/recusado na mesma ocasião.
- 3.6. Após esta fase de recebimento, o material passa a ser considerado em recebimento provisório.
- 3.7. No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.163.522/0001-20



abertos para verificar se os materiais estão de acordo com a solicitação OF Processo N° 005/2015, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias. Fis N°: 005

3.8. No caso de divergência relevante* o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Projeto Básico. Rubrica: [assinatura]

3.9. As despesas para destinação dos materiais entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA.

4. CRITÉRIOS DERECEBIMENTO:

4.1. As embalagens e rótulos devem estar íntegros, sem manchas ou outras inadequações e devidamente lacrados. Devem possuir as seguintes informações: lote de fabricação, e descrição em português; tamanho, identificação de marca e modelo; quantidade; conteúdo, especificações do material.

4.2. Os materiais devem ser entregues na embalagem original do fabricante. Não serão aceitos equipamentos que forem abertos e reembalados ou acondicionados em embalagem frágil que não garantam a integridade dos materiais. Se importado, deve conter a etiqueta em português.

4.3. A embalagem deverá informar as condições de armazenagem como: temperatura, limite de empilhamento, etc.

4.4. Nota fiscal de venda: além das informações obrigatórias previstas em lei, deverá constar na nota fiscal o número e o item da Ordem de Fornecimento.

4.5. Os produtos devem ser entregues na embalagem original do fornecedor. Não serão aceitos produtos que forem abertos e reembalados ou acondicionados em embalagem frágil que não garantam a integridade dos materiais.

5. ENVIO DA PROPOSTA:

5.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviados para o e-mail: ccl.pmr@hotmai.com. A proposta deverá conter as seguintes informações:

5.2. Razão Social da contratada e CNPJ, especificação do produto, quantidade e prazo de entrega conforme cotações de preços, Preço unitário e preço global, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias e forma de pagamento;

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:11.163.522/0001-20



6.1. Habilitação Jurídica

Processo Nº 11119060
Fis Nº: 06
Rubrica: de

6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e Inscrição de Micro empreendedor Individual; ou

6.1.2. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.3. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

6.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

6.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

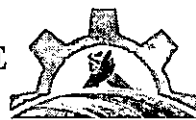
6.2.2. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.4. Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:11.163.522/0001-20



Ribamar Fiquene, MA

Processo N.º 001/2010

FIS N.º 001

Dubron: [assinatura]

6.2.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.7. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

6.2.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.

6.2.9. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.10. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.11. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

6.2.12. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

6.2.13. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3. Qualificação Técnica:

6.3.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviços compatíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:11.163.522/0001-20



- 6.4. Somente as certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

Processo Nº 00011010
Fls Nº: 008
Rubrica: [assinatura]

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos e insumos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do equipamento ou insumo, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes do projeto básico, contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos, as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste projeto básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/1990).
- 8.4. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo de dez (5) dias após a notificação, o objeto com: avarias ou defeitos, entrega incompleta, material em desacordo ou com validade/garantia dos produtos inferior ao solicitado.
- 8.5. Responsabilizar-se por danos diretos causados a da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, ou a terceiros, por culpa ou dolo comprovados. A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA poderá reter pagamentos visando ao ressarcimento dos danos causados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.163.522/0001-20



Processo Nº 004/2020
Fis Nº 004
Rubrica 5

- 8.6. Cumprir as demais condições do edital atinentes à habilitação e preenchimento da proposta, sob pena de desqualificação e/ou desclassificação.
- 8.7. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo.

9. DASUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

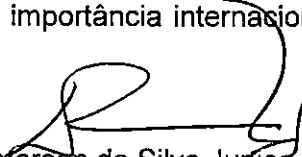
11.2. Advertência.

11.3. Multa.

11.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por até 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DE VIGÊNCIA COM O CENSO

13. A contratação terá vigência de 60 dias, prorrogáveis conforme persista a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, nos termos do art. 4º da Lei n. 13.979/2020.


Emerson da Silva Junior

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

Dismasul

Distribuidora de Medicamentos

C. M. Distribuidora e Representações de Medicamentos LTDA
Rua Tancredo Neves 1124 - Vila Nova
Fone: (99) 3525-2688 Imperatriz - ma
dismasul@hotmail.com

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE-MA

Imperatriz-Ma 18 de maio de 2020

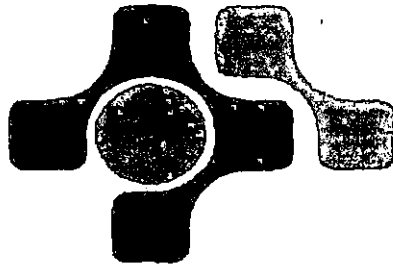
COTAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Qty	Preço Unit.	Preço Total
1	MASCARA N 95 (PFF2)	UND	200	32,00	6.400,00
2	MASCARA TRIPLA CAMADA C/ ELASTICO	UND	8.000	3,80	30.400,00
3	ALCOOL 70% 1000ML	UND	800	9,00	7.200,00
4	ALCOOL 70% GEL 500G	UND	2.200	9,80	21.560,00
5	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	100	8,00	800,00
6	VISEIRA DE PROTEÇÃO	UND	100	45,00	4.500,00
7	AVENTAL MANGA LONGA TNT	UND	1.000	9,90	9.900,00
8	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100	CX	100	49,50	4.950,00
9	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	CX	150	49,50	7.425,00
10	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	CX	150	49,50	7.425,00
11	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	CX	150	49,50	7.425,00
12	TOUCA DESC C/ELASTICO	UND	5.000	0,16	800,00
13	BOTA DE BORRACHA	PAR	50	48,00	2.400,00
VALOR TOTAL RS					111.185,00

Henri S. Melo
C.M. DISTRIBUIDORA E REPRES DE MEDICAMENTOS LTDA
DISMASUL - Distribuidora de Medicamentos
Telefone: (99) 3525 - 2688
email: dismasul@hotmail.com

CNPJ: 07.842.423/0001-06
C.M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA
R. Tancredo Neves, N.º 1124
Vila Nova - CEP 65.913-230
IMPERATRIZ - MARANHÃO

Rubrica



DISTRIBUIDORA
VIDA

Processo Nº 01117010
Fis Nº: 011
Rubrica: 8

Imperatriz-Ma. 13 de maio de 2020

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE-MA

ORÇAMENTO					
Item	Descrição	Unidade	Qtd	Preço Unit.	Preço Total
1	MASCARA N.95 (PFF2)	UND	200	33,00	6.600,00
2	MASCARA TRIPLA CAMADA C/ ELASTICO	UND	8.000	3,90	31.200,00
3	ALCOOL 70% 1000ML	UND	800	9,90	7.920,00
4	ALCOOL 70% GEL 500G	UND	2.200	10,00	22.000,00
5	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	100	11,50	1.150,00
6	WISEIRA DE PROTEÇÃO	UND	100	48,00	4.800,00
7	AVENTAL MANGA LONGA TNT	UND	1.000	12,00	12.000,00
8	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100	CX	100	54,00	5.400,00
9	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	CX	150	54,00	8.100,00
10	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	CX	150	54,00	8.100,00
11	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	CX	150	54,00	8.100,00
12	TOUCA DESC. C/ELASTICO	UND	5.000	0,25	1.250,00
13	BOTA DE BORRACHA	PAR	50	56,00	2.800,00
VALOR TOTAL R\$					119.420,00

Atenciosamente,

DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
CNPJ: 03.460.198/0001-84
Rodovia BR 010, 12 - Conj. Nova Vitória- CEP: 65.915-050- Imperatriz - Ma.
Telefone: (99) 3524 5437
email: distribuidoravida2010@hotmail.com

CNPJ: 03.460.198/0001-84
DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
Rod BR 010, Nº 12 - Conj. Nova Vitória
CEP: 65.915-050 - Imperatriz - MA
(99) 3524 5437 / 3522 0083

Jeherson Alcides C. Pimentel
Diretor de Departamento
de Compras

CNPJ: 03.460.198/0001-84

INSC. EST. 12.180.898-0

Rodovia BR 010, nº 12, Conj. Nova Vitória - Fone: (99) 3524-5437 – Imperatriz - MA.



BRASFARMA
LEVANDO SAÚDE ATÉ VOCE

Só o senhor é Deus.

Processo Nº 044/2020
Fls Nº 012
Rubrica: 85

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAMAR FIQUENE

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	P. UNIT.	P.TOTAL
1	MASCARA N.95 (PFF2)	UND	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
2	MASCARA TRIPLA CAMADA C/ ELASTICO	UND	8.000	R\$ 4,00	R\$ 32.000,00
3	ALCOOL 70% 1000ML	UND	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
4	ALCOOL 70% GEL 500G	UND	2.200	R\$ 10,00	R\$ 22.000,00
5	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
6	VISEIRA DE PROTEÇÃO	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
7	AVENTAL MANGA LONGA TNT	UND	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
8	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100	CX	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
9	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	CX	150	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
10	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	CX	150	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
11	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	CX	150	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
12	TOUCA DESC. C/ELASTICO	UND	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
13	BOTA DE BORRACHA	PAR	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
VALOR TOTAL.....					R\$ 117.300,00

IMPERATRIZ-MA, 15 DE MAIO DE 2020

BRASFARMA COMERCIAL EIRELI

BRASFARMA COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 10.554.289/0001-44
Luis Fernando Borges Coelho
CPF: 250.893.333-20

Jelferson Azeiteiro C. Pimentel
Diretor do Departamento
de Empresas

/ IMPERATRIZ - MA

RUA D. Nº 100 - PO INDEPENDÊNCIA (PRÓXIMO AO IFMA)
E-MAIL: brasfarmacomercial@hotmail.com
FONES: (99) 3526-2435 / 3075-7959

CNPJ: 10554.289/0001-44
INSC. EST: 12.310.479-3
CEP: 65906-240



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
 CNPJ: 01.598.547/0001-01
 Av. Principal, s/n - Centro - Ribamar Fiquene/MA
 Fone/Fax: (99)3586-1117

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de proteção Individual e materiais hospitalares para uso de profissionais de Saúde no Município.

PESSOA JURIDICA																							
EMPRESA I			EMPRESA II			EMPRESA III			MENOR VALOR														
CNPJ:			CNPJ:			CNPJ:																	
07.842.423/0001-06			03.460.198/0001-84			10.554.289/0001-44																	
RAZÃO SOCIAL			RAZÃO SOCIAL			RAZÃO SOCIAL																	
C. M. DIST. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA			DISTRIBUIDORA VIDA LTDA			BRASFARMA COMERCIAL EIRELI																	
ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitario	V. Total	V. Unitario	V. Total	V. Unitario	V. Total	V. Unitario	V. Total												
1	MASCARAS N 95 (PFF2)	Unid.	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00												
2	MASCARA TRIPLA CAMADA C/ ELASTICO		8000	R\$ 3,80	R\$ 30.400,00	R\$ 3,90	R\$ 31.200,00	R\$ 4,00	R\$ 32.000,00	R\$ 3,80	R\$ 30.400,00												
3	ALCOOL 70% 1000ML		800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00	R\$ 9,90	R\$ 7.920,00	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00												
4	ALCOOL 70% GEL 500G		2200	R\$ 9,80	R\$ 21.560,00	R\$ 10,00	R\$ 22.000,00	R\$ 10,00	R\$ 22.000,00	R\$ 9,80	R\$ 21.560,00												
5	ACULOS DE PROTEÇÃO		100	R\$ 8,00	R\$ 800,00	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00	R\$ 9,50	R\$ 950,00	R\$ 8,00	R\$ 800,00												
6	VISEIRA DE PROTEÇÃO		100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00												
7	AVENTAL MANGA LONGA TNT		1000	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00												
8	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100	Unid.	100	R\$ 49,50	R\$ 4.950,00	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00	R\$ 49,50	R\$ 4.950,00												
9	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	PCT	150	R\$ 49,50	R\$ 7.425,00	R\$ 54,00	R\$ 8.100,00	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00	R\$ 49,50	R\$ 7.425,00												
10	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	PCT	150	R\$ 49,50	R\$ 7.425,00	R\$ 54,00	R\$ 8.100,00	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00	R\$ 49,50	R\$ 7.425,00												
11	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	PCT	150	R\$ 49,50	R\$ 7.425,00	R\$ 54,00	R\$ 8.100,00	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00	R\$ 49,50	R\$ 7.425,00												
12	TOUCA DESC. C/ELASTICO		5000	R\$ 0,16	R\$ 800,00	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00	R\$ 0,16	R\$ 800,00												
13	BOTA DE BORRACHA	FRC	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00												
EMPRESA I			EMPRESA II			EMPRESA III			VALOR MEDIO TOTAL														
TOTAL			R\$ 111.185,00			TOTAL			R\$ 119.420,00			TOTAL			R\$ 117.300,00			TOTAL			R\$ 111.185,00		

Jehferson Alexsandro C. Pimentel
 Diretor do Departamento
 de Compras

Processo Nº 011/2010
 Fis. Nº 013
 Rubrica: [assinatura]



Processo Nº 011/2020
Fis Nº: 011
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

Pm Ribamar Fiquene - Fundo de Saúde em 14 de maio de 2020.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

contratação de empresa para fornecimento de materiais de proteção individual e materiais hospitalares para uso de profissionais de saúde no município.

Órgão: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE	
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Ação Função: 10 Sbfunção: 122 Programa: 0003 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-035 10.122.0003.2-035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
Natureza da Despesa	Valor
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	230.000,00

Fonte de Recursos	Valor
0.1.02.000000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impos	230.000,00
TOTAL	230.000,00

~~WERCILTON SOUZA MOREIRA~~
Contador/CRC - 8101 - MA



Processo Nº 044/2020
Fis Nº: 015
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo nº 044/2020, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de proteção individual e materiais hospitalares para uso de profissionais de Saúde no Município, de acordo com Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e encaminhado à CPL para as providências cabíveis.

Ribamar Fiquene - MA, em 21 de Maio de 2020.



Edilomar Nery de Miranda
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Processo Nº 044/2020
Fls Nº: 016
Rubrica: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, AUTUO o Processo Administrativo nº 044/2020, contendo a solicitação datada de 20/05/2020, que deu origem ao presente processo de dispensa de licitação que adiante se vê, eu Clébio Cardoso Pinheiro, "Presidente da CPL", lavrei este termo e o subscrevo.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Dispensa nº 005/2020
- Base Legal: Art. 4º da Lei 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020.
- Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de proteção individual e materiais hospitalares para uso de profissionais de Saúde no Município.

ESTIMATIVA DO VALOR

- O valor estimado para o objeto da Dispensa de licitação é de R\$ 111.185,00 (cento e onze mil cento e oitenta e cinco reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta dispensa de licitação irão ocorrer por conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE	
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Ação Função: 10 Sbfunção: 122 Programa: 0003 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-035 08.122.0003.2-035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Valor 230.000,00

PEÇAS PRÉ-EXISTENTES

Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA – Cep: 65.938-000
Fone/Fax: (99)3586-1117 | E-mail: ccl.pmrf@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Processo Nº 0111900
Fis Nº: 017
Rubrica: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- São consideradas peças pré-existentis: Solicitação do Setor Requisitante, Dotação; Autorização para contratação por dispensa de Licitação, constantes dos autos.

Ribamar Fiquene – MA, 21 de Maio de 2020.

Clébio Cardoso Pinheiro

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Processo Nº 0111900
Fls Nº: 018
Rubrica: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa:

C. M. DIST. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA

Prezado Senhores,

Solicito enviar proposta de preços a esta Comissão Permanente de Licitação – CPL para Contratação de empresa para fornecimento de materiais de proteção individual e materiais hospitalares para uso de profissionais de Saúde no Município.

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 111.185,00 (cento e onze mil cento e oitenta e cinco reais)**.

A proposta de preços deverá especificar os serviços a serem prestados, o valor unitário e total da proposta, a forma de pagamento, o prazo de execução/fornecimento e o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, deverá informar ainda o nome do Representante Legal que irá assinar o contrato e Dados Bancários.

Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada por esta CPL:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 1.2. Inscrição de Micro Empreendedor Individual; ou
- 1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA - Cep: 65.938-000
Fone/Fax: (99)3586-1117 | E-mail: ccl.pmr@hotmai.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

- 2.1.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

- 2.3. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- 2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual (conforme o caso).

- 2.3.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

- 2.3.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

- 2.4. Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- 2.4.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Processo Nº 0111/2020
Fis Nº: 018
Rubrica: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2.4.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

2.5. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

2.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

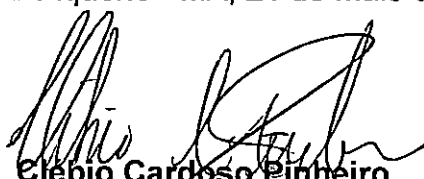
2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

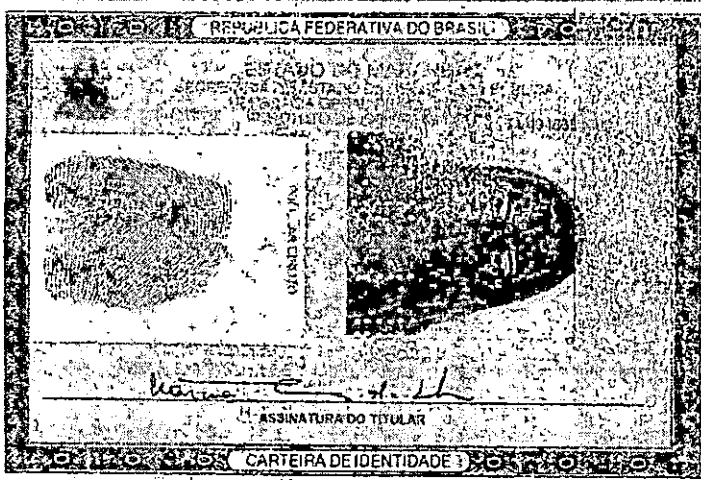
3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Um ou mais **Atestados fornecidos por pessoa jurídica** de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou serviços compatíveis. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

Ao ensejo, envio protestos de estima, consideração e apreço.

Ribamar Fiquene - MA, 21 de Maio de 2020.


Cleblio Cardoso Pinheiro
Presidente da CPL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0004651192-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/09/2015

GLENDA FERREIRA

GLANDA FERREIRA

ASSISTENTE FERRAZ GOMES E CONCEIÇÃO

FAMÍLIA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 15/04/1978

RESIDÊNCIA RUA RIZ - MA

NASCIMENTO N. 14371 FLS. 58V LIV. 19A

CITY 523675683-91

SÃO LUÍS-MA

P-5

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N.º 7.116 DE 29/03/83

VIA-02

Processo Nº 021/2010

Fis Nº: 021

Rubrica: JS

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS

ESTADO DE MATO GROSSO E TABELADO DE NOTAS - CATEGORIA 040 00 176-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.550/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, registrada no livro de registro de documentos apresentados e contendo neste ato. O referido a validade. Data de

Cod. Autenticação: 57671612191404100389-1; Data: 16/12/2019 14:09:02

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM69636-6912;

Valor Total do Ato: RS 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1814650283

Nome: MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA
DOC. IDENTIFICADOR DO EMPREGADOR / IUR: 0000046652922 / RESP MA
CPF: 523.675.923-49 **DATA NASCIMENTO:** 18/01/1977
FILIAÇÃO: ASTOLFO FERRAZ GOMES
 CONCEICAO PEREIRA DA S
 SILVA
PERMISSÃO: **ACC:** **CAT. MAB:** B
Nº REGISTRO: 03306937355 **VALIDADE:** 26/03/2024 **1ª HABILITAÇÃO:** 16/06/2004

COGNOMES:
 Marcos A. B. de Silva

PROVEDOR PLÁSTICO
1814650283

LOCAL: SAO LUIS, MA **DATA EMISSÃO:** 26/03/2019
54057355192
MA040203085
MARANHÃO

Processo Nº 0111900
 Fis Nº: 082
 Rubrica: ab

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 05 276-2
 Rua Pernambuco, 158 - Centro - São Luís - Maranhão - CEP 65010-000 - Fone: (98) 3211-1111

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. VII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 57671612191404100555-1; Data: 16/12/2019 14:09:06

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM69638-DPKY;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Processo N° 023
Fis N°: 023
Rubrica: [assinatura]

CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA

**C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE
MEDICAMENTOS LTDA**

CECILIO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Dom Pedro Maranhão, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz Maranhão na Rua Henrique Dias nº 72 bairro Bacuri CEP 65901-140, nascido em 20.11.1958, portador da cédula de identidade nº 283.394 SSPMA, e CPF N° 124.684.953-49, e MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA brasileiro, natural de Imperatriz Maranhão, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz Maranhão na Rua 04 quadra 703 casa nº 28 bairro parque Buriti, CEP 65916-340, nascido em 18.01.1977, portador da cédula de identidade nº 4665292-2 SSP-MA e CPF nº 523.675.923-49, deliberaram entre si constituir uma sociedade limitada, regidas pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sociedade esta, que será regida mediante as seguintes cláusulas:

[assinatura]

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob a denominação social de C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, com foro nesta cidade de Imperatriz Maranhão; terá sua sede na Rua Tanerredo Neves nº 1124 Bairro Vila Nova, CEP nº 65913-230, Imperatriz Maranhão, podendo instalar filiais, sucursais em qualquer parte do Território Nacional, por simples deliberação dos socios;

[assinatura]

Cláusula Segunda – a sociedade terá por objetivo a atividade de:
- Comércio Atacadista de produtos farmacêuticos de uso humano (código 51.45-4/01)
- Comércio Atacadista de produtos de higiene pessoal (código 51.46.2/02)
- Representantes comerciais e argentes do comércio de produtos farmacêuticos e higiene de uso humano (código 51.19.5/00);

Cláusula Terceira – A atividade terá início na data da assinatura do presente Contrato e o prazo de duração é por tempo indeterminado;

Cláusula Quarta – O Capital social será de R\$=28.000,00 (vinte e oito mil reais) dividido em 28.000 (vinte e oito mil) cotas no valor de R\$=1,00 (um

[assinatura]



C. M. Distribuidora e Representações de Medicamentos Ltda

fl 02

real) cada uma, quitado pelos os sócios no ato da assinatura em moeda Nacional do País, distribuídas entre os sócios da seguinte forma :

Cecílio Ribeiro dos Santos.....	com 50%	14.000 cotas..	R\$=14.000,00
Marcos Aurélio Gomes da Silva.....	com 50%	14.000 cotas..	R\$= 14.000,00
T O T A L.....	100%	28.000 cotas	R\$=28.000,00

Cláusula Quinta – A administração da sociedade cabe aos sócios Cecílio Ribeiro dos Santos e Marcos Aurélio Gomes da Silva, com poderes de atribuições e comercializarem, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios; (art.997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002);

Cláusula Sexta – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula Sétima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

Cláusula Oitava – As cotas partes serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui

Cláusula Nona – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da

Uto

Marcos

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas - Código CNJ 06.875-0
Rua: ...
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 10º e 11º da Lei Federal 8.934/94 e Art. 6º do Decreto Estadual 8.721/005, autorizo a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo registrado, O referido documento.
Cód. Autenticação: 57671401201216390336-2; Data: 14/01/2020 12:22:11
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal D: A1Q68750-JE00
Valor Total do Ato: R\$ 7,50
Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

C. M. Distribuidora e Representações de Medicamentos Ltda 11 03

sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

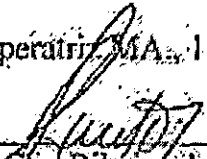
Parágrafo Único. - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio; (art. 1.028, 1.031 CC/2002)

Cláusula Décima - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do Capital Social; (art. 1052 CC/2002)


Cláusula Décima Primeira - Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por estarem sob os efeitos dela, a pene que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de costume, fé pública, ou a propriedade; (art. 1.011 parag. 1º CC/2002);

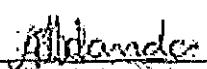
E, por estarem assim ajustados e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, que serão assinadas por todos os sócios conjuntamente com duas testemunhas, sendo a primeira vias arquivada na JUCEMA Junta Comercial do Estado do Maranhão, outra enviada para a Delegacia da Receita Federal do Estado do Maranhão e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

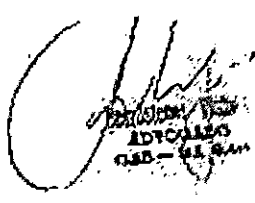
Imperatriz, MA, 10 de fevereiro de 2006;


Cecílio Ribeiro dos Santos


Marcos Aurélio Gomes da Silva

Testemunhas

Elias Ferreira de Holanda
CPF nº 064.168.453-34
RG nº 213.048 SSPMA


Maria Dalva Ferreira de Holanda
CPF nº 343.713.223-15
RG Nº 1.372.927 SSPMA

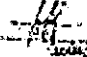

ADYVALDO
OAB - 41.844



Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 002/2006
SOB O NÚMERO 21.283.177
PÚBLICO - 06/05/2006

A LA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE
MEDICAMENTOS LTDA


ADYVALDO
OAB - 41.844

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CIV DA ATD 9
De acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal 8.337/91 e 4º da Lei Estadual 8.724/2000, relativos a presente Inscrição Digitalizada, respectiva Lei nº 1.011/2002, que dispõe sobre a validade deste ato, o registro é válido. Dou fé.
Cód. Autenticação: 57671401201216390336-3; Data: 14/01/2020 12:22:03
Selo Digital de Fiscalização: Tipo Normal C-AJ08749-GUST
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.jpb.jus.br>

ALTERAÇÃO Nº 01. CONTRATUAL DA SOCIEDADE: C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA

CECILIO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Dom Pedro Maranhão, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz Maranhão na Rua Henrique Dias nº 72 bairro Bacuri CEP 65901-140, nascido em 20.11.1958, portador da cédula de identidade nº 283.394 SSPMA, e CPF Nº 124.684.953-49, e MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA brasileiro, natural de Imperatriz Maranhão, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz Maranhão na Rua 04 quadra 703 casa nº 28 bairro parque Buriti, CEP 65916-340, nascido em 18.01.1977, portador da cédula de identidade nº 4665292-2 SSP-MA e CPF nº 523.675.923-49, únicos sócios da C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede nesta cidade de Imperatriz Maranhão na Av. Tancredo Neves nº 1124 bairro Vila Nova CEP 65913-230, registrada na JUCEMA Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21200593177, por despacho de 16.02.2006 e inscrita no CNPJ nº 07.842.423/0001-06, resolvem assim, alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

[assinatura]

[assinatura]

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob a denominação social de C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.

- Cláusula Segunda – A sociedade tem por objetivo a atividade de:
- Comércio Atacadista de produtos farmacêuticos de uso humano (código 51.45-4/01)
 - Comércio Atacadista de produtos de higiene pessoal (código 51.46-2/02)
 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos farmacêuticos e higiene de uso humano (código 51.19-5/00)
- Fica acrescido a partir desta data os objetivos de atividade:
- Comércio Atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgico, hospitalares e laboratoriais. (código 51.45-4/03)
 - Comércio Atacadista de produtos odontológicos (código 51.45-4/05)
 - Comércio Atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos e materiais odonto-médico-hospitalares e laboratoriais, suas peças e acessórios código 51.69-1/02)
 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para apicultura, suas peças e acessórios. (código 51.69-1/99)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-0
Rua da Polícia Militar, 140 - Bairro São João - Imperatriz - MA - CEP 65901-140
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º da Lei Federal 8.337/1994 e Art. 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º da Lei Estadual 6.721/2008 alterada e primeira emenda aprovada, mediante Lei do Poder Judiciário autenticado e registrado neste ato, O Cartório Azevedo Bastos
Cod. Autenticação: 57671401201216390336-4; Data: 14/01/2020 12:22:03
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AJ068748-B306;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Valor Arrecado de Honorários: R\$ 0,00
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Cláusula Terceira – A atividade teve início na data 10.02.2006 e o prazo de duração é por tempo indeterminado;

Cláusula Quarta – O capital social que é de R\$=28.000,00(vinte e oito mil reais) dividido em 28.000(vinte e oito mil) cotas no valor de R\$=1,00(hum real) cada uma, altera seu capital social para R\$=50.000,00cinquenta mil reais) dividido em 50.000(cinquenta mil) cotas de 1,00(hum real) cada, o aumento de R\$=22.000,00(vinte e dois mil reais), integralizados pelos sócios no ato da assinatura em moeda nacional do país, distribuídos entre os sócios, e com a presente alteração o capital fica distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Cecilio Ribeiro dos santos.....	com 50%	25.000 cotas....	R\$=25.000,00
Marcos Aurélio Gomes da silva.....	com 50%	25.000 cotas....	R\$=25.000,00
T O T A L.....	100%	50.000 cotas....	R\$=50.000,00

Cecilio

Cláusula Quinta – A administração da sociedade cabe aos sócios Cecilio Ribeiro dos Santos e Marcos Aurélio Gomes da Silva, com poderes de atribuições e comercializarem, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios; (art.997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002);

AAA

Cláusula Sexta – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula Sétima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

Cláusula Oitava – As cotas partes serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 04.872-8
Rua: ...
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 6º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/94 e Art. 3º da Lei Estadual 8.724/2008 referentes ao processo eletronico de autenticacao digital, o presente documento encontra-se autenticado neste ato. O valor é de R\$ 4,56.
Cód. Autenticação: 57671401201216390336-5; Data: 14/01/2020 12:22:03
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AJ088747-A9GE;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Valor Anual de Manutenção em R\$ 12,00
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Cláusula Nona – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio; (art. 1.028, 1.031 CC/2002)

Cláusula Décima – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do Capital Social; (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula Décima Primeira – Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por estarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (art. 1.011 parágrafos 1º CC/2002);

[Handwritten scribble]

E, por estarem assim ajustados e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, que serão assinadas por todos os sócios conjuntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na JUCEMA Junta Comercial do Estado do Maranhão, outra enviada para a Delegacia da Receita Federal do Estado do Maranhão e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

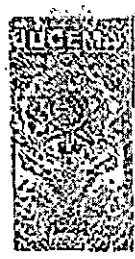
Imperatriz/MA., 20 setembro de 2006.

[assinatura]
Cecílio Ribeiro dos Santos

[assinatura]
Márcos Aurélio Gomes da Silva

Testemunhas
[assinatura]
Elias Ferreira de Holanda
CPF nº 064.168.453-34
RG nº 213.048 SSPMA

[assinatura]
Maria Dalva Ferreira de Holanda
CPF nº 343.713.223-15
RG nº 1.372.927 SSPMA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM
SOB O Nº 028/2020
Protocolo 08035570-9
Emissão: 26/09/2020
C. M. QUIT (RECIBO) E IMPRECIATÓRIOS DE
MEDICAMENTOS E TOA

Nº A026649
UNICOPATRIÇÃO EQUITA
C. M. D. REC. REC. COOPERATIVA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ de 879-0
Autenticação Digital
de acordo com os artigos 1º, 6º, 8º, 11º e 13º da Lei Federal 8.934 de 14 de maio de 2000 e o art. 4º da Lei Estadual 8.721/2008 e através de procedimento digital, nos termos da Lei nº 11.033/2002 e conforme o presente protocolo de autenticação de documentos apresentado e conferido neste Ofício. O conteúdo é verdadeiro. Data: 14/01/2020 12:22:03
Cod. Autenticação: 57671401201216390336-6
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AJ068746-AC7X
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Valor Atribuído de Níveis de Confirmação dos dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br/>

ALTERAÇÃO N.º 02 CONTRATUAL DA SOCIEDADE C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

[assinatura]

CECILIO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, natural de D. Pedro Maranhão, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz Maranhão na Rua Henrique Dias nº 72 bairro Bacuri, CEP 65901-140, nascido em 20/11/1958, portador da Cédula de Identidade N.º 283.394 SSPMA e C.P.F. n.º 124.684.953-49 e MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA, brasileiro, natural de Imperatriz Maranhão, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz Maranhão na Rua 04 quadra 703 casa nº 28 Bairro parque do Buriti CEP 65916-340, portador da cédula de identidade nº 4665292-2 SSPMA e CPF nº 523.675.923-49, nascido em 18.01.1977, únicos sócios da C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, com sede nesta cidade de Imperatriz Maranhão, na Rua Tancredo Neves nº 1124 Bairro Vila Nova CEP 65913-230, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE n.º 21200593177 por despacho de 16.02.2006 e inscrita no CNPJ sob n.º 07.842.423/0001-06 e alteração de nº 20060335785 por despacho de 26.09.2006, resolvem, assim, alterar, o contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Altera seu capital social para R\$=92.000,00 (noventa e dois mil reais) dividido em 92.000 (noventa e dois mil) cotas de R\$=1,00 (hum real) cada, que a presente alteração foi integralizada pelos as sócios em moeda corrente do País perante a assinatura da presente alteração, com a presente alteração o Capital Social fica distribuído da seguinte forma:

Cecilio Ribeiro dos Santos.....	50%...com 46.000 cotas..R\$=46.000,00
Marcos Aurélio Gomes da Silva.....	50%...com 46.000 cotas..R\$=46.000,00
Total.....	92.000 cotas..R\$=92.000,00

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusula deste contrato.

[assinatura]

E, por estarem assim ajustados e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, que serão assinadas por todos os sócios conjuntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na JUCEMA Junta Comercial do Estado do Maranhão, outra enviada para a Delegacia da Receita Federal do Estado do Maranhão e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.



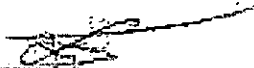
C. M. Distribuidora e Representações de Medicamentos Ltda. Ed. Rica: 8002


Imperatriz Maranhão, 17 de fevereiro de 2009


Cecílio Ribeiros dos Santos


Marcos Aurélio Gomes da Silva

Testemunhas:


Marcio Alex da Silva Diniz
CPF N.º 004.944.313-50
RG N.º 16330122001-1SSP-MA


Maria Dalva Ferreira de Holanda
CPF N.º 343.712.223-15
RG N.º 1.372.927 SSP-MA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO CALIFORNIANO
CNPJ Nº 08.000.000/0000
Principal 0000000000
Empresa 217020/0177
C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE
MEDICAMENTOS LTDA - EPP



Nº AB 113648
MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA
COFEPE DO REG. IMPL. DO COMERCIAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.613-4
Rua: 14 de Julho, 100 - Centro - Imperatriz - MA - CEP: 65000-000 - Fone: (98) 3361-1111 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
O documento aqui representado é autenticado e conferido neste ato. O retorno é verídico. Dou fé.
Cód. Autenticação: 57671401201216390336-8; Data: 14/01/2020 12:22:03

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - A1Q68744-3XSR
Valor Total do Ato: R\$ 3,56

Valor Anual da Mensalidade Contratada - R\$ 120,00
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**ALTERAÇÃO N.º 03 CONTRATUAL DA SOCIEDADE C. M. DISTRI-
BUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**

CECILIO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, natural de D. Pedro Maranhão, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz Maranhão na Rua Henrique Dias nº 72, bairro Bacuri, CEP 65901-140, nascido em 20/11/1958, portador da Cédula de Identidade N.º283.394 SSPMA e C.P.F. n.º 124.684.953-49 e MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA, brasileiro, natural de Imperatriz Maranhão, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz Maranhão na Rua Quatro Casa 28 Quadra 703, Bairro parque do Buriti CEP 65916-330, portador da cédula de identidade nº 4665292-2 SSPMA e CPF nº 523.675.923-49, nascido em 18/01/1977, únicos sócios da C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, com sede nesta cidade de Imperatriz Maranhão, na Rua Tancredo Neves nº 1124 Bairro Vila Nova CEP 65913-230, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE n.º21200593177, por despacho de 16/02/2006 e alterações de nº 20060335785, por despacho de 26/09/2006, e de nº 20090096630 por despacho de 27/02/2009, inscrita no CNPJ sob nº 07.842.423/0001-06, resolvem, assim, alterar, o contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Altera seu capital social para R\$=110.000,00 (cento e dez mil reais) dividido em 110.000 (cento e dez mil) cotas de R\$=1,00 (hum real) cada, que a presente alteração foi integralizada pelos os sócios em moeda corrente do País, perante a assinatura da presente alteração, com a presente alteração o Capital social fica distribuído da seguinte forma:

Cecilio Ribeiro dos Santos50.00%.....55.000 cotas...R\$=55.000,00
Marcos Aurélio Gomes da Silva.....50.00%.....55.000 cotas...R\$=55.000,00
Total.....100,00%...110.000 cotas..R\$=110.000,00

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusula deste contrato.

E, por estarem assim ajustados e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, que serão assinadas por todos os sócios conjuntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na JUCEMA Junta Comercial do Estado do Maranhão, outra enviada para a Delegacia da Receita Federal do Estado do Maranhão e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.



Processo Nº 01119020
Fis Nº: 032
Rubrica: [assinatura]

Imperatriz MA 03 de dezembro de 2009.

[assinatura]
Cecilio Ribeiro dos Santos

[assinatura]
Marcos Aurelio Gomes da Sila

Testemunhas:

[assinatura]
Márcio Alex da Silva Diniz
CPF N.º 004.944.313-50
RG N.º 16330122001-1SSP-MA

[assinatura]
Maria Dalva Ferreira de Holanda
CPF N.º 343.712.223-15
RG N.º 1.372.927 SSP-M

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.475-0
Rua da Liberdade, 114 - 1.º andar - CEP: 55010-000 - Fone: (55) 3333-1111 - Fax: (55) 3333-1111

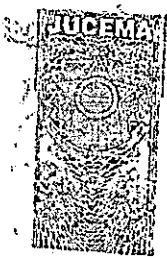
Autenticação Digital
De acordo com as art. 1.º, 2.º e 3.º do art. 1.º, 41 e 52 da Lei Federal 8.951/1994 e art. 8.º da Lei Estadual 8.721/2008 autentica e apresenta em papel digitalizado, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 57671401201216390336-10; Data: 14/01/2020 12:22:03

Selo Digital de Fiscalização (Tipo Normal) C. A. 1068742-68C2
Valor Total do Ato: R\$ 4,58

Valor Atribuído de Imposto de Selos: R\$ 0,00
Tabela: 12.º, 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º, 25.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, 30.º, 31.º, 32.º, 33.º, 34.º, 35.º, 36.º, 37.º, 38.º, 39.º, 40.º, 41.º, 42.º, 43.º, 44.º, 45.º, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, 50.º, 51.º, 52.º, 53.º, 54.º, 55.º, 56.º, 57.º, 58.º, 59.º, 60.º, 61.º, 62.º, 63.º, 64.º, 65.º, 66.º, 67.º, 68.º, 69.º, 70.º, 71.º, 72.º, 73.º, 74.º, 75.º, 76.º, 77.º, 78.º, 79.º, 80.º, 81.º, 82.º, 83.º, 84.º, 85.º, 86.º, 87.º, 88.º, 89.º, 90.º, 91.º, 92.º, 93.º, 94.º, 95.º, 96.º, 97.º, 98.º, 99.º, 100.º

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2009
SOB O NÚMERO: 20090655945
Protocolo: DS/066594-5
Emprego: 21 2 00-9317 7
C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE JUCEMA
MEDICAMENTOS LTDA - EPP

[assinatura]
MARCIO PATRÍCIO SOUZA
CHEFE DO ESC. REG. DE IMPERATRIZ

AC 199434

Processo Nº 073
Fis: Nº 073
Rubrica: AB

**ALTERAÇÃO N.º 04 CONTRATUAL DA SOCIEDADE C. M. DISTRI-
BUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**

CECILIO RIBEIRO DOS SANTOS, Brasileiro, natural de D. Pedro Maranhão, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz Maranhão na Rua Henrique Dias nº 72, bairro Baçuri, CEP 65901-140, nascido em 20/11/1958, portador da Cédula de Identidade N.º90803393-0 SSP-MA e C.P.F. n.º 124.684.953-49, e MARCOS AURÉLIO GOMES DA SILVA, brasileiro, natural de Imperatriz Maranhão, solteiro, comerciante, nascido em 18/01/1977, portador da cédula de identidade nº 4665292-2 SSPMA expedida em 22/12/1992 e CPF nº 523.675.923-49, residente e domiciliada na cidade de Imperatriz Maranhão, na Rua Quatro casa nº 28 quadra 703 Bairro Parque Buriti CEP 65916-340, únicos sócios da C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, com sede na cidade de Imperatriz Maranhão, na Rua Tancredo Neves nº 1124 Bairro Vila Nova CEP 65913-230, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE n.º21200593177, por despacho de 16/02/2006, e alterações: a) nº20060335785, por despacho de 26/09/2006, b) nº 20090096630 por despacho 27/02/2009 e c) nº 20090665945 por despacho de 04/12/2009, inscrita no CNPJ sob n.º 07.842.423/0001-06, resolvem, assim, alterar, o contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Admitir para a sociedade MARCIA GOMES DA SILVA, brasileira, natural de Imperatriz Maranhão, solteira, comerciante, nascida em 15.04.1978, residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz Maranhão na Rua Quatro nº 20 Quadra 703 Bairro Parque do Buriti, CEP 65916-340, portadora de cédula de identidade nº 4651192-0 SESP-MA, expedida em 22/12/1992 e CPF Nº 523.675.683-91

Cláusula Segunda – Retira-se da sociedade o sócio CECILIO ROBEIRO DOS SANTOS, detedor de 55.000(cinquenta e cinco mil) cotas no valor de R\$=1,00 (hum real) cada uma, no total de R\$=55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), que cede e transfere, todas as suas cotas, para os sócios: Sr. MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA, 53.900 (cinquenta e três mil e novecentas) cotas e para a nova sócia MARCIA GOMES DA SILVA, 1.100 (hum mil e cem) cotas, dando plena e rãsa quitação sem nada mais a reclamar de direitos na sociedade tanto no passivo como no ativo, em Juízo ou fora dele, ficando livre da sociedade de todos os deveres tanto no passivo como no ativo.



Cláusula Terceira – Com a presente alteração de sócios, o capital social fica distribuído da seguinte forma:

Marcos Aurélio Gomes da Silva.....	99.00% com 108.900 cotas...	R\$=108.900,00
Márcia Gomes da Silva.....	1.00% com 1.100 cotas..	R\$=1.100,00
Total.....	100,00% com 110.000 cotas..	R\$=110.000,00

Cláusula Quarta - Altera a administração da sociedade que cabe ao sócio Marcos Aurélio Gomes da Silva, com poderes de atribuições e comercializar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios; (art.997;VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002);

Cláusula Quinta – O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por estar sob os efeitos dela, a pene que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, Concussão, peculato, ou outra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade: (art.1.011 parag.1º CC/2002);

E, por estarem assim ajustados e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, que serão assinadas por todos os sócios conjuntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na JUCEMA Junta Comercial do Estado do Maranhão, outra enviada para a Delegacia da Receita Federal do Estado do Maranhão e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

Imperatriz Maranhão, 11 de novembro de 2011

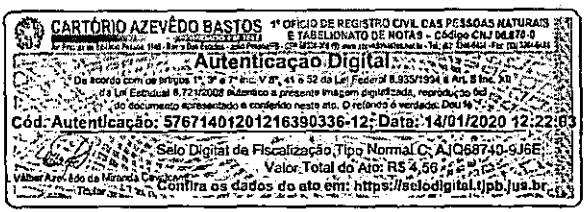
[assinatura] Cecílio Ribeiro dos Santos
[assinatura] Marcos Aurélio Gomes da Silva

[assinatura] Márcia Gomes da Silva

Testemunhas:

[assinatura] Márcio Alex da Silva Diniz
CPF N.º 004.944.313-50
RG N.º 16330122001-ISSP-MA

[assinatura] Maria Dalva Ferreira de Holanda
CPF N.º 343.712.223-15
RG N.º 1.372.927 SSP-M



Processo Nº 0111900
Fis Nº: 035
Rubrica: [assinatura]

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2011
SOB O NÚMERO: 20110751878
Protocolo: 11/075187-6
Empresa: 21.2.0058317-7
C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE
MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Nº AD 132.800

MARCIO PATRÍCIO GOLZA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas - Código CNJ nº 419-9

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41º e 82 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 emitido e presente em sistema digitalizado, reprodução fiel do documento nomeado e arquivado neste site. O retorno à verdade Dou 14/01/2020

Cód. Autenticação: 57671401201216390336-13; Data: 14/01/2020 12:22:03

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-A1068739-ABF7
Valor Total do Ato: R\$ 4,50

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tribpb.jus.br>

Processo Nº 036
Fis Nº: 036
Rubrica: 26

ALTERAÇÃO N.º 05 CONTRATUAL DA SOCIEDADE
C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA, brasileiro, natural de Imperatriz Maranhão, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz Maranhão na Rua Quatro casa nº 28 Quadra 703, bairro Parque do Buriti CEP 65916-340, nascido em 18.01.1977, portador da cédula de identidade nº4665292-2 SESP-MA, expedida em 22/12/1992 e CPF Nº 523.675.923-49, e MARCIA GOMES DA SILVA, brasileira, natural de Imperatriz Maranhão, solteira, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz Maranhão na Rua Quatro casa nº 20 Quadra 703, bairro Parque do Buriti, CEP 65916-340, nascida em 14.04.1978, portadora da cédula de identidade nº 4651192-0 SESP-MA, expedida em 22/12/1992 e CPF Nº 523.675.683-91, únicos sócios da C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, com sede na cidade de Imperatriz Maranhão, na Rua Tancredo Neves nº 1124, bairro Vila Nova CEP 65913-230 registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE nº 21200593177 por despacho de 16/02/2006 e alterações: a) nº 20060335785 por despacho de 26/09/2006, b) nº 20090096630 por despacho 27/02/2009, c) nº20090665945 por despacho 04/12/2009 e d) nº 21200593177 por despacho de 23.11.2011, inscrita no CNPJ sob n.º07.842.423/0001-06, resolvem, assim, alterar, o contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Altera o seu objetivo social para:

- 4644301 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4664800 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças
- 4669999 – Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças
- 4645101 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645103 – Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4646002 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4619200 – Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especificado
- 4789005 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4754701 – Comércio varejista de móveis
- 4754702 – Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 4930203 – Transporte rodoviário de produtos perigosos



(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

Processo Nº 037
Fls Nº: 037
Rubrica: [assinatura]

Alteração Contratual- C. M. Distribuidora e Representações de Medicamentos Ltda – EPP

Cláusula Segunda – Altera a participação entre os sócios, a sócia Marcia Gomes da Silva adquire do sócio Marcos Aurélio Gomes da Silva, 53.900 (cinquenta e três mil e novecentos) cotas, que representa R\$=53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais) que a mesma pagou ao sócio em moeda corrente do País, com a alteração entre os sócios o Capital Social ficou assim distribuído:

Marcos Aurélio Gomes da Silva.....	com 50,00%	55.000 cotas	R\$=55.000,00
Márcia Gomes da Silva.....	com 50,00%	55.000 cotas	R\$=55.000,00
Total	100,00%	110.000 cotas	R\$=110.000,00

Cláusula Terceira - A administração da sociedade caberá as sócios, **MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA** e **MARCIA GOMES DA SILVA**, sendo-lhes vedados delegarem seus poderes de administração e gerencia a pessoas estranhas ao quadro social da empresa; a sociedade será representada Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicialmente, em **CONJUNTO** ou **ISOLADAMENTE** por qualquer das sócias, com poderes de atribuições e comercialização, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

Cláusula quarta – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenações criminais, ou por estarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Cláusula quinta - Permanecem inalteradas as demais cláusula deste contrato.

E, por estarem assim ajustados e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, que serão assinadas por todos os sócios conjuntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na JUCEMA Junta Comercial do Estado do Maranhão, outra enviada para a Delegacia da Receita Federal do Estado do Maranhão e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.



[assinatura]

Processo Nº 1119000
Fis Nº: 088
Rubrica: [assinatura]

Alteração Contratual: C. M. Distribuidora e Representações de Medicamentos Ltda
- EPP

Imperatriz Maranhão, 10 de junho de 2015

Marcos A. G. da Silva
Marcos Aurélio Gomes da Silva

Marcia G. da Silva
Márcia Gomes da Silva

Testemunhas:

[assinatura]
Márcio Alex da Silva Diniz
CPF N.º 7004.944.313-50
RG N.º 16330122001-1SSP-MA

[assinatura]
Maria Dalva Ferreira de Holanda
CPF N.º 343.712.223-15
RG N.º 1.372.927 SSP-M



Processo Nº 0111/2020
Fls Nº: 039
Rubrica: Jo

RECEBUE
RECEBUE



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 03/07/2015 Sob Nº 20150453132
Protocolo : 150453132 de 19/06/2015 NIRE: 21200593177
C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE
MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Chancela : D00FC24D5EADCF19B014BA52C40E3708221FA38
São Luis, 08/07/2015
[Assinatura]
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E (AB)EQUILIBRADO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-4
Rua: 14 de Abril, nº 140, Centro, São Luís - MA - CEP: 65010-000 - Fone: (98) 324-1100

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 82 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º inc. III da Lei Estadual 8.721/2008 e inciso a presente emagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 57671401201216390336-17; Data: 14/01/2020 12:22:03

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO68735-1385
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ALTERAÇÃO N.º 06 CONTRATUAL DA SOCIEDADE
C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA -
EPP

MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA, brasileiro, natural de Imperatriz Maranhão, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz Maranhão na Rua Quatro casa Nº 28 Quadra 703, bairro Parque do Buriti, CEP 65916-340, nascido em 18.01.1977, portador da cédula de identidade Nº 4665292-2 SESP-MA, expedida em 22.12.1992 e CPF nº 523.675.923-49, e **MARCIA GOMES DA SILVA**, brasileira, natural de Imperatriz Maranhão, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz Maranhão na Rua Quatro casa nº 20 Quadra 703, bairro Parque do Buriti, CEP 65916-340, nascido em 14.04.1978, portador da cédula de identidade nº 4651192-0 SESP-MA, expedida em 22.12.1992 e CPF nº 523.675.683-91, únicos sócios da **C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, com sede na cidade de Imperatriz Maranhão, na Rua Tancredo Neves nº 1124, bairro Vila Nova CEP 65913-230, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob NIRE nº 21200593177, inscrita no CNPJ sob nº 07.842.423/0001-06, resolvem, assim, alterar, o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Altera o seu objetivo social para:

- 4644-3/01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 4619-2/00 – Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral não especializado; (isto e, sem predominância de mercadorias ou grupos de mercadorias especificas)
- 4645-1/01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4645-1/03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 4646-0/01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4646-0/02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4664-8/00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 4669-9/99 – Comércio atacadista de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; (instrumentos e equipamentos de medidas)

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:37 SOB Nº 20171167520.
PROTOCOLO: 171167520 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703704190. NIRE: 21200593177.
C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA -
EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Processo Nº 0444/2017
Fis Nº: 044
Rubrica: [assinatura]

4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula Segunda – Altera a participação entre os sócios e capital social. A sócia Marcia Gomes da Silva, passa e transfere ao sócio Marcos Aurélio Gomes da Silva, 35.00 (Trinta e Cinco Mil) Quotas de capital, passando a ter 20.000 (Vinte Mil) Quotas de capital. O sócio Marcos Aurélio Gomes da Silva recebe a Quantia de 35.000 (Trinta e Cinco Mil) quotas de capital, da sócia Marcia Gomes da Silva, passando a ter 90.000 (Noventa Mil) quotas de capital. O sócio Marcos Aurélio Gomes da Silva integraliza e subscreve a quantia de 90.000 (Noventa mil) quotas de capital em moeda corrente do país a partir da data deste ato. O capital social de 110.000 (Cento e Dez Mil) quotas passa a ser de 200.000 (Duzentas Mil) quotas. Cada quotas corresponde o valor de R\$ 1,00 (um real) e devido sua sessão e transferência passa a ser distribuído neste ato em moeda corrente do País da seguinte forma:

Sócios	Quotas	R\$
Marcia Gomes da Silva	20.000	20.000,00
Marcos Aurélio Gomes da Silva	180.000	180.000,00
Total	200.000	200.000,00

Cláusula Terceira – A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA e MARCIA GOMES DA SILVA**, sendo-lhes vedados delegarem seus poderes de administração e gerência a pessoas estranhas ao quadro social da empresa; a sociedade será representada Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente, em **CONJUNTO** ou **ISOLADAMENTE** por qualquer dos sócios, com poderes e atribuições e comercialização, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

Cláusula Quarta - O Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:37 SOB Nº 20171167520.
PROTOCOLO: 171167520 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703704190. NIRE: 21200593177.
C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Processo Nº 111191020
Fis Nº 012
Rubrica: JS

VII – Permanecem inalteradas as demais cláusulas deste contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

VIII – Os casos omissos serão tratados pelo que regulam os artigos 997 a 1038, do Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 – Código Civil.

Parágrafo Único – A sociedade, em casos omissos na lei 10.406/2002, reger-se-á, conforme prevê seu artigo 1.053, Parágrafo Único, supletivamente, pelas normas das sociedades anônimas.

I – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

II – Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão inclusos em quaisquer crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedirlos de exercer atividades mercantis.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em única via, para que produza os efeitos legais, e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz Maranhão, 05 de Setembro de 2017

Marcos Aurélio Gomes da Silva
Marcos Aurélio Gomes da Silva

Marcia Gomes da Silva
Marcia Gomes da Silva

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:37 SOB Nº 20171167520.
PROTOCOLO: 171167520 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703704190. NIRE: 21200593177.
C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Rua Godofredo Viana, N°750, Centro – Imperatriz (MA)
CNPJ: 06.158.455/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Número: 00000620162020

Data de expedição: 30/03/2020 08:07:08

A Prefeitura do Município de Imperatriz – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA** que possui o CNPJ **07.842.423/0001-06** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 07.842.423/0001-06

Razão Social: C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: RUA TANCREDO NEVES

Número: 1124

Município: IMPERATRIZ

Bairro: VILA NOVA

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
16/02/2006

Código de validação: 21974B769796BAF146CF60540138136B

Data de validade da certidão: 29/05/2020

Finalidade: LICITAÇÃO

Processo N° 0000062020
Fis N°: 003
Rubrica: [assinatura]





Processo Nº 018940/20
Fls Nº: 044
Rubrica: [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 018940/20

Data da

05/03/2020 09:14:15

Inscrição Estadual: 122254546

CPF/CNPJ: 07842423000106

Razão Social: C M DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA ME

Endereço: AVE TANCREDO NEVES, 1124 CEP: 65913230

Telefone: (99)35252688

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	400564005039	21/12/2015	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	400664000113	20/01/2016	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	400664000519	22/02/2016	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/07/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/03/2020 09:14:15



Processo Nº 01111010
Fis Nº: 015
Rubrica: [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 011863/20 **Data da** 02/03/2020 14:35:07
Inscrição Estadual: 122254546 **CPF/CNPJ:** 07842423000106
Razão Social: C M DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Endereço: AVE TANCREDO NEVES, 1124 CEP: 65913230
Telefone: (99)35252688 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	400564005039	21/12/2015	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/06/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/03/2020 17:02:06

Processo Nº 011119020
Fis Nº: 046
Rubrica: ds



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 07.842.423/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:09:14 do dia 26/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2020.

Código de controle da certidão: **45BA.C1C1.ACEF.1B89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Nº 011117000
Fis Nº: 017
Rubrica: AS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.842.423/0001-06

Razão Social: C M DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: R TANCREDO NEVES 1124 / VILA NOVA / IMPERATRIZ / MA / 65913-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes à contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032202060973641015

Informação obtida em 30/03/2020 08:11:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo Nº 04417020
Fis Nº 044
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.842.423/0001-06

Certidão nº: 192862909/2019

Expedição: 26/12/2019, às 08:55:02

Validade: 22/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS
L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
07.842.423/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IMPERATRIZ
FÓRUM "MIN. HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA"

Processo Nº 050
Fls Nº 050
Rubrica: Edilene

Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, Imperatriz-MA CEP 65900-440
Tel.: (0**99) 3529-2039

SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE FALÊNCIA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca nos Livros de registro de **DISTRIBUIÇÃO** dos feitos, referentes à **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, do mês de **junho de 1971** até a presente data, **06/05/2020 às 08h45**, **NÃO CONSTA** distribuição alguma de pedido de **FALÊNCIA** ou **CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, empresa estabelecida nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão. Inscrita no CNPJ sob o nº 07.842.423/0001-06.

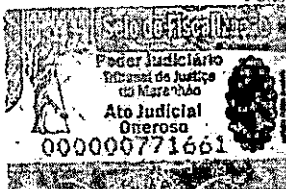
CERTIFICO, ainda que a Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão nesta Secretaria, Cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos **06 (seis) dias do mês de 05 (maio) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte)**. Eu, Arlete dos Santos Sousa Martins, Auxiliar Judiciário, matrícula 116236, digitei e datei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, assino.

Obs.: Esta Certidão Judicial é válida por **60 (sessenta dias)**, emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor, conforme os Artigos 198 e 199 do Código de Normas.

Imperatriz, 06 de maio de 2020.

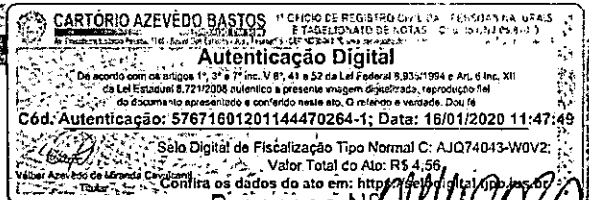
Edilene Bandeira de Araújo
Distribuidora Judicial
Mat. 180885

SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO
COMARCA DE IMPERATRIZ - MA
Rua Rui Barbosa, S/Nº - Centro (99) 3529-2039





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Processo Nº 01119070
Fls Nº: 051
Rubrica: [assinatura]

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 428-PRD

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Produtos Relacionados à Saúde, considerando a preocupação com o controle sanitário, tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual Nº 039, de 15 de dezembro de 1998 e o Processo Nº 0101087/2019, realizou inspeção na Empresa **C. M. DISTRIBUIDORA E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA (DISMASUL)**, CNPJ Nº: 07.842.423/0001-06, sito à Rua Tancredo Neves, nº 1124, Vila Nova, Imperatriz - Ma, a qual irá funcionar como **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE**, sob a responsabilidade técnica de **MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA CRE/MA Nº 1434**. Após a inspeção no local ficou constatado que no momento a empresa oferece condições satisfatórias de funcionamento, podendo lhe ser outorgado o presente Alvará, conforme preceitua o artigo 69 da Lei Complementar Estadual nº 039/1998.

São Luís - Ma, 16 de Julho de 2019.

[assinatura]

EDMILSON SILVA DINIZ FILHO
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

[assinatura]

RONALDO FERREIRA PEREIRA FILHO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REG. FISC.
E CONTROLE DE PROD. RELAC. À SAÚDE

ATENÇÃO

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível à fiscalização e terá validade de 01 (um) ano a partir da data de expedição.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS S.A.
E TABELionato DE AÇÕES - Caixa CNJ 04 870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.931/1984 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Doutra
Cód. Autenticação: 57671601201144470231-1; Data: 16/01/2020 11:47:48
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJQ74042-ZXOU;
Valor Total do Ato: R\$ 4,55
Valor Arrecado de Minuta Cartório: _____
Confira os dados do ato em: <https://sepdigital.jus.br/>

Processo N.º 052
Fis N.º 052
Rubrica: Jo

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 425-PRD

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Produtos Relacionados à Saúde, considerando a preocupação com o controle sanitário, tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual Nº 039, de 15 de dezembro de 1998 e o Processo Nº 0101077/2019, realizou inspeção na Empresa **C. M. DISTRIBUIDORA E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA (DISMASUL)**, CNPJ Nº 07.842.423/0001-06, sito à Rua Tancredo Neves, nº 1124, Vila Nova, Imperatriz - Ma, a qual irá funcionar como **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, sob a responsabilidade técnica de **MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA CRF/MA Nº 1434**. Após a inspeção no local ficou constatado que no momento a empresa oferece condições satisfatórias de funcionamento, podendo lhe ser outorgado o presente Alvará, conforme preceitua o artigo 69 da Lei Complementar Estadual nº 039/1998.

São Luís - Ma, 16 de Julho de 2019.

EDMILSON SILVA DINIZ FILHO
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

RONALDO FERREIRA PEREIRA FILHO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REG. FISC.
E CONTROLE DE PROD. RELAC. À SAÚDE

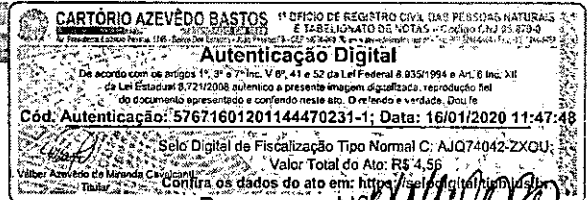
OB.: AUTORIZADO A DISTRIBUIR PRODUTOS DA PORTARIA 344/98-MS.

ATENÇÃO

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível à fiscalização e terá validade de 01 (um) ano a partir da data de expedição.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Processo Nº 111110
Fis Nº: 153
Rubrica: [Signature]

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 425-PRD

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Produtos Relacionados à Saúde, considerando a preocupação com o controle sanitário, tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual Nº 039, de 15 de dezembro de 1998 e o Processo Nº 0101077/2019, realizou inspeção na Empresa **C. M. DISTRIBUIDORA E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA (DISMASUL)**, CNPJ Nº 07.842.423/0001-06, sito à Rua Tancredo Neves, nº 1124, Vila Nova, Imperatriz - Ma, a qual irá funcionar como **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, sob a responsabilidade técnica de **MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA CRF/MA Nº 1434**. Após a inspeção no local ficou constatado que no momento a empresa oferece condições satisfatórias de funcionamento, podendo lhe ser outorgado o presente Alvará, conforme preceitua o artigo 69 da Lei Complementar Estadual nº 039/1998.

São Luís - Ma, 16 de Julho de 2019.

[Signature]

EDMILSON SILVA DINIZ FILHO
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

[Signature]
RONALDO FERREIRA PÉREIRA FILHO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REG. FISC.
E CONTROLE DE PROD. RELAC. À SAÚDE

OB.: AUTORIZADO A DISTRIBUIR PRODUTOS DA PORTARIA 344/98-MS.

ATENÇÃO

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível à fiscalização e terá validade de 01 (um) ano a partir da data de expedição.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Processo Nº 0111900
Fis Nº: 054
Rubrica: [assinatura]



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei. etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/12/2018 09:37:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1140025

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/12/2019 10:01:12 (hora local)**.

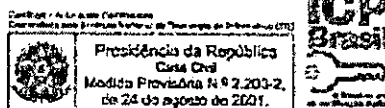
¹**Código de Autenticação Digital:** 57672612180957340832-1 a 57672612180957340832-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd87deef3225bef4c3a5717ab4a35a43ef9daa6ce1209cb22e7d36d6636fe0c0fb8b12f949378552c21f28deff8ba8eb6d8c62bf1e067733c98fa320d893411e7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1882

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PROCESSO Nº 111119020
Fis Nº 055
Rubrica: [assinatura]



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/01/2020 08:21:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1434210

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/01/2021 13:54:45 (hora local)**.

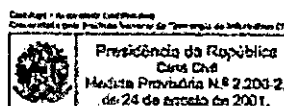
¹Código de Autenticação Digital: 57671401201216390336-1 a 57671401201216390336-17

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcd724d7d6b1ab38c4c4f8231fbc87b8f212873353b5dd4fbcf97f57f6173fd0bb8b12f949378552c21f28deff8ba8eb6a6a6f727084bd1f5670ffe64dbde4f35



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Processo Nº 0441192020
 Fis Nº 056
 Rubrica: de



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/01/2020 11:37:07 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1415799

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 16/12/2020 14:16:38 (hora local).

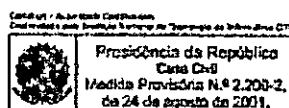
¹Código de Autenticação Digital: 57671612191404100389-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba4e6cd4d298fbd2683a1f9bf1996613da2a3f4e0d84b388d5a039a77d0cd3e5bb8b12f949378552c21f28deff8ba8eb6aff2a41e3c2cfd214d90e472dc06a1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PE
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Processo Nº 0111/2020
 Fis Nº: 057
 Rubrica: sb



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/01/2020 11:34:21 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1415797

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 16/12/2020 14:16:38 (hora local).

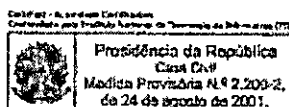
¹Código de Autenticação Digital: 57671612191404100555-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba4e6cd4d298fbd2683a1f9bf1996613d16a4108bdfa13e8294c8bcbb6695aab0b8b12f949378552c21f28deff8ba8eb643b4fa778fb8bfa05ab571bb181042e5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Processo Nº 001119020
 Fis Nº: 058
 Rubrica: JB



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/02/2020 13:30:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1437017

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/01/2021 12:02:04 (hora local)**.

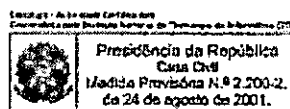
¹**Código de Autenticação Digital:** 57671601201144470231-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb97c3f496f9d2e5f5531f8e0ed293282df52b1695b07db2ca1df2f770d6e2efdb8b12f949378552c21f28deff8ba8eb6702fa1b1e28b6895fd15d53967d94401



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Processo Nº 057/19010
Fis Nº 057
Rubrica: sb



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/02/2020 13:30:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1437016

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/01/2021 12:02:04 (hora local)**.

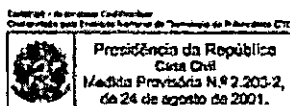
¹Código de Autenticação Digital: 57671601201144470264-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb97c3f496f9d2e5f5531f8e0ed293282757cf95926edfdb7b556a05721a27436b8b12f949378552c21f28deff8ba8eb6a0218ae7f62881a9f4a43562b2f2eb46



Dismasul

Distribuidora de Medicamentos

C. M. Distribuidora e Representações de Medicamentos
Rua Tancredo Neves 1124 - Vila Nova
Fone: (99) 3525-2688 Imperatriz - ma
dismasul@hotmail.com

Processo Nº 000.000

Fis Nº: 000

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE-MA

Imperatriz-Ma. 25 de maio de 2020

PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Preço Unit.	Preço Total
1	MASCARA N.95 (PFF2)	UND	200	32,00	6.400,00
2	MASCARA TRIPLA CAMADA C/ ELASTICO	UND	8.000	3,80	30.400,00
3	ALCOOL 70% 1000ML	UND	800	9,00	7.200,00
4	ALCOOL 70% GEL 500G	UND	2.200	9,80	21.560,00
5	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	100	8,00	800,00
6	WISEIRA DE PROTEÇÃO	UND	100	45,00	4.500,00
7	AVENTAL MANGA LONGA TNT	UND	1.000	9,90	9.900,00
8	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100	CX	100	49,50	4.950,00
9	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	CX	150	49,50	7.425,00
10	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	CX	150	49,50	7.425,00
11	LUVA DE PROCEDIMENTO G.C/100	CX	150	49,50	7.425,00
12	TOUCA DESC. C/ELASTICO	UND	5.000	0,16	800,00
13	BOTA DE BORRACHA	PAR	50	48,00	2.400,00
VALOR TOTAL R\$					111.185,00

Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que em nossos preços já estão inclusos todas as despesas de qualquer natureza, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Dados Bancários: Ag:0554-1 C/C- 88.914-8-B.Brasil

C. M. Distribuidora e Representações de Medicamentos Ltda

Marcos Aurelio Gomes da Silva

46652922-SSR/MA

Representante Legal

CNPJ: 07.842.423/0001-06
C.M. DIST. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA
R. Tancredo Neves, Nº 1124
Vila Nova - CEP: 65.913-230
IMPERATRIZ - MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Processo nº 044/2020
Fis Nº: 001
Rubrica: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

A Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo nº 044/2020, para análise e parecer, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de materiais de proteção individual e materiais hospitalares para uso de profissionais de Saúde no Município.

Ribamar Fiquene, 26 de Maio 2020.

Clébio Cardoso Pinheiro
Presidente da CPL



Processo Nº 01111900
Fis Nº: 002
Rubrica: SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

MINUTA DO CONTRATO Nº _____
PROC. ADM. Nº 048/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR
FIQUENE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAUDE E A EMPRESA C. M. DIST. E REP. DE
MEDICAMENTOS LTDA.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, situada na Av. Principal s/n, Centro – Ribamar Fiquene - MA, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato representada pelo Secretário municipal de Saúde, Sr. Emerson da Silva Junior, portador da Cédula de Identidade nº 116658599-6 e do CPF nº 02167029330, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **C. M. DIST. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua Tancredo Neves, nº 1124 – Vila Nova – Imperatriz – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.842.423/0001-06, neste ato representado pelo Sr. Marcos Aurélio Gomes da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 4665292-2 SSP - MA do CPF nº: 523.675.923-49, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de proteção individual e material hospitalares para uso de profissionais de Saúde no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a Dispensa nº 005/2020 e rege-se pelas disposições expressas no Art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 111.185,00 (cento e onze mil cento e oitenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MASCARAS N 95 (PFF2)	Unid.	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
2	MASCARA TRIPLA CAMADA C/ ELASTICO	Unid.	8000	R\$ 3,80	R\$ 30.400,00
3	ALCOOL 70% 1000ML	Unid.	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
4	ALCOOL 70% GEL 500G	Unid.	2200	R\$ 9,80	R\$ 21.560,00
5	ACULOS DE PROTEÇÃO	Unid.	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
6	WISEIRA DE PROTEÇÃO	Unid.	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
7	AVENTAL MANGA LONGA TNT	Unid.	1000	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00



Processo Nº 04412020
Fis Nº: 003
Rubrica: J

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

8	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100	cx	100	R\$ 49,50	R\$ 4.950,00
9	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	cx	150	R\$ 49,50	R\$ 7.425,00
10	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	cx	150	R\$ 49,50	R\$ 7.425,00
11	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	cx	150	R\$ 49,50	R\$ 7.425,00
12	TOUCA DESC. C/ELASTICO	Unid.	5000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
13	BOTA DE BORRACHA	par	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
					R\$111.185,00

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO	PM RIBAMAR FIQUENE – FUNDO DE SAÚDE
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO	Função: 10 Subfunção: 122 Programa: 0003 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-035 10.122.0003.2-035 – MANTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 29 de Julho de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de

Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA – Cep: 65.938-000

Fone/Fax: (99)3586-1117 |

<http://ribamarfiquene.ma.gov.br>

Página 2 de 7



Processo nº 00111900
Fis Nº: 001
Rubrica: SB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA – Cep: 65.938-000

Fone/Fax: (99)3586-1117 |

<http://ribamarfiquene.ma.gov.br>



Processo Nº 0111900
Fls Nº: 065
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA – Cep: 65.938-000

Fone/Fax: (99)3586-1117 |

<http://ribamarfiquene.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Processo Nº 011/2010
Fis Nº: 006
Rubrica: [assinatura]

14.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- d) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77,78,79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-



Processo nº 01119090
Fis Nº: 067

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - Matrícula: _____
CNPJ: 01.598.547/0001-01

aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA – Cep: 65.938-000

Fone/Fax: (99)3586-1117 |

<http://ribamarfiquene.ma.gov.br>



Processo Nº 01119080
Fis Nº: 008
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ribamar Fiquene (MA), _____

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA
Secretaria Municipal de Saúde
Emerson da Silva Junior
Contratante

C. M. DIST. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA
Sr. Marcos Aurélio Gomes da Silva
Contratada

Testemunhas:

Nome: [assinatura] _____ CPF nº 602.294.163-65

Nome: [assinatura] _____ CPF nº 363.565.493-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01



PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 005/2020

Processo n° 044/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Processo nº 044/2020
Fls Nº: 069
Rubrica: [assinatura]

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de proteção individual e materiais hospitalares para uso de profissionais de Saúde no Município.

Base Legal: Lei n° 13.979/20, MP 926/20 e Lei n° 8.666/93.

1. DA CONSULTA

Versa o presente expediente de solicitação de parecer jurídico no que tange ao procedimento de contratação direta, com fulcro na Lei Federal n° 13.979/20 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O objeto da presente análise é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de proteção individual e materiais hospitalares para uso de profissionais de Saúde no Município.

Após decisão da autoridade administrativa competente de autorizar a realização de despesa, o setor de compras, licitação e contratos encaminhou os autos para análise jurídica, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 38, da Lei n°. 8.666/93 que determina a necessidade de prévia análise da Assessoria Jurídica das minutas de editais, contratos, convênios ou instrumentos similares.

Assim, submete os autos à análises e requer parecer.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Para subsidiar a decisão administrativa de firmar a compra de materiais permanentes, passaremos as considerações sobre a possibilidade jurídica da matéria em exame, consignando que não se estar avaliando a conveniência e oportunidade da escolha.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01



Assim, a presente análise se restringe aos aspectos jurídicos, não levando em consideração outros aspectos administrativo ou econômico.

Por outro, não custa lembrar que o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária é ato de natureza meramente opinativa, não vinculante, cabendo ao gestor avaliar e tomar a decisão que melhor lhe aprouver.

Feitas essas considerações, cumpre dizer que a Administração Pública contratar com particulares é a realização prévia de processo licitatório (inteligência do art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93).

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares: o primeiro é de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito de alcançar a proposta que seja mais vantajosa para a Administração Pública.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, poderá dispensar a realização do certame (discricionariedade), como são os casos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93, hipóteses denominadas de licitação dispensável.

A dispensa de licitação é medida de exceção, que retira seu fundamento do mesmo dispositivo constitucional que obriga o procedimento prévio à contratação, qual seja, o art. 37, XXI, que estabelece a obrigatoriedade de contratação mediante processo de licitação pública "ressalvados os casos especificados na legislação".

Na linha do que leciona a doutrina, significa dizer que, quando possível o certame, faculta-se a contratação direta com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93. Que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de



EST.
PREFEITURA MUNI

CNPJ: 01.270.577/0001-01

Processo Nº 0111/2020
Fls Nº: 071
Rubrica: [assinatura]



iquene-MA.
De mãos dadas com o povo.

obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (Grifo nosso) (Lei n 8.666/93)

Pois bem, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus foi editada a Lei Federal nº 13.979/20, alterada pela medida provisória 926/20 que autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, senão vejamos:

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Grifo nosso). (Lei n 13.797/20, redação incluída pela MP 926/20).

Ocorre que as dispensas de licitações decorrentes do disposto na Lei 13.979/20 (para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019) são dispensadas em razão de presumirem-se atendidas as condições para atendimento da emergência em saúde pública, veja-se:

“Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.” (Grifo nosso). (Lei n 13.797/20, redação incluída pela MP 926/20)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01



Assim, verifica-se que para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, fora permitida a dispensa de licitação, em razão da emergência enfrentada na saúde pública.

Processo nº: 072/2020
Fis Nº: 072

Rubrica:

Verifica-se ainda, que foi feita prévia consulta de preços no mercado para a contratação de empresa para fornecimento de materiais de proteção individual e materiais hospitalares para uso de profissionais de Saúde no Município.

Destarte, em razão do cenário atual ocorrido na saúde em que se encontra o nosso país, é necessário se ater a urgência da compra da ambulância para atendimento da população.

Ademais, o art. 26, da Lei n.º 8.666/93, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, sendo que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão da escolha do serviço a ser prestado, indicação de que a empresa contratada se destina ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública e uma justificativa de preço, que deverá ser compatível ao preço de mercado.

3. CONCLUSÃO

Em sendo assim, obedecidas as regras contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 13.979/20 bem com MP 926/20, e diante do interesse público devidamente justificado, essa Procuradoria Jurídica manifesta-se **favoravelmente** pela contratação na modalidade de Dispensa de Licitação, inclusive podendo usar recursos do pré-sal para aquisição, podendo ser dado prosseguimento ao processo licitatório e seus atos subsequentes.

Este é o parecer, S.M.J.

Município de Ribamar Fiquene, 26 de maio de 2020

LUIS CARLOS GOMES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município
OAB/MA 12.625



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Processo Nº 0111906
Fls Nº: 073
Rubrica: AS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2020**, para à Contratação de empresa para fornecimento de materiais de proteção individual e materiais hospitalares para uso de profissionais de Saúde no Município.

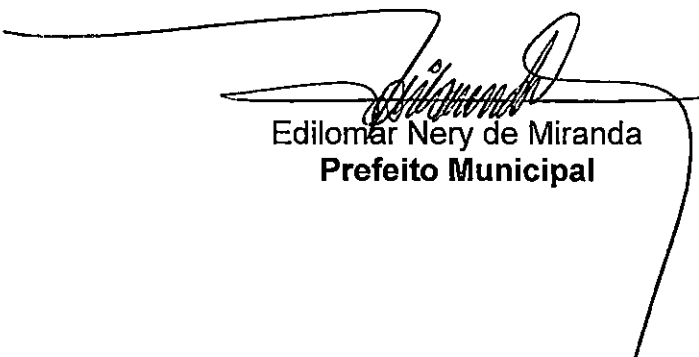
Contratada: **C. M. DIST. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ Nº **07.842.423/0001-06**

Valor Total R\$ **111.185,00** (cento e onze mil cento e oitenta e cinco reais).

Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados.

Ribamar Fiquene - MA, 27 de Maio de 2020.



Edilomar Nery de Miranda
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 123 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº. 123 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE INCLUSÃO PRODUTIVA, DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **JOSÉ DOUGLAS MENDES PENHA**, No Cargo em Comissão de, **CHEFE DE INCLUSÃO PRODUTIVA, DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a prevalecer a partir de 02 de Maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: **JEFFERSON RODRIGUES**

Código identificador: 45b96dc4f90021a1aec17a22a195ca88

RESULTADO DOS CLASIFICADOS DO EDITAL 007/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - COVID-19

RESULTADO DOS CLASIFICADOS DO EDITAL 007/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - COVID-19

ENFERMEIROS

- 1- JERLANDIA MARTINS DA COSTA
- 2- FRANCISCO LIRA DE ARAUJO
- 3- RANIERE DE SOUSA LEAL
- 4- THAYANNE FERNANDES DOS SANTOS
- 5- CILMA MARIA FREIRE DA COSTA
- 6- WILLAN GOMES ARAUJO SANTOS
- 7- ANNA DALYLA SOUSA NASCIMENTO
- 8- RAFAELA CARNEIRO DA SILVA BARBOSA
- 9- ROBERTO CALDAS PEREIRA
- 10- SAMANTA CALISTO SILVA
- 11- WERCOLYS DE SÁ GOMES
- 12- GABRIELE JOSUÉ LEITE
- 13- KELLY REGINA MENEZES MENDONÇA
- 14- BIANCA COSTA LIMA
- 15- MARIA ELMIRA LOPES DA SILVA
- 16- LEANDRO JOSÉ SOUSA DA SILVA
- 17- GARDENIA LYS DE MELO PIMENTEL
- 18- LEONARDO LOPÉS DE SOUSA
- 19- ANTONIO DOS SANTOS SANTANA

TÉCNICAS DE ENFERMAGEM

- 1- MAYANE SILVA OLIVEIRA

- 2- TACYANNA MARIA MARCEDO SILVA ALMEIDA
- 3- FLAVIO DE SALES SILVA
- 4- VALQUIRIA VANDERLEI DA SILVA
- 5- ANTONIO LEOMAR VIANA DE AGUIAR COSTA
- 6- ONEIDE COSTA DA SILVA
- 7- MARIA ISLANE FERREIRA DA SILVA
- 8- AMANDA SILVEIRA SILVA
- 9- MARIA CLEIDE LIMA
- 10- ELIENE BEZERRA DOS SANTOS
- 11- MARIA JOSELMA DA SILVA SOUSA
- 12- JACLEANE SILVA MARTINS
- 13- ELEILDE VIANA PINTO
- 14- RENATA DE SOUSA LIMA
- 15- ANDREYLSO DE SOUSA LIMA
- 16- MARIA FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA

- 1- MICHELLE BARROS FALCÃO
- 2- CHARLENE MNATOS DOS SANTOS OLIVEIRA
- 3- GABRIELA DOS SANTOS PACHECO
- 4- WELLINGTON RODRIGO COSTA LIMA
- 5- RAILLAN DE BRITO MACÊDO
- 6- FRANCISCO DAVI DA SILVA LIMA
- 7- JEMYSON DE SOUSA ALMEIDA

RECEPCIONISTA

- 1- FRANCINETE DE SOUSA MELO
- 2- WANNY DAYANNY B. DE MELO S. MARCÊDO
- 3- SAMARA SOBREIRO DOS SANTOS
- 4- WENIO DE AMORIM ROSA SOUSA
- 5- ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA MARCÊDO
- 6- ANTONIA CASSIA GOMES LIMA MOURA
- 7- LUCAS ABREU DE CASTRO

MOTORISTA

- 1- RENATO GONÇALVES LIMA JUNIOR
- 2- FRANCISCO XAVIER DE SOUSA
- 3- JARDIEL DE ALMEIDA PEREIRA

BOMBEIRO CIVIL

- 1- CICERO PABLO MARTINS DE FRANCA GUALTER
- 2- REGINALDO DA COSTA ALVES
- 3- RAIMUNDO FLORIANA FERNANDES LEAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- 1- CRYSTHINA MODESTO TORRES NAPONUCENO
- 2- LEONARDO PEREIRA DO NASCIMENTODE CASTRO
- 3- JULIETE NASCIMENTO SOUSA
- 4- MARIA IABEL C. SILVA
- 5- RAQUEL SILVA DE SOUSA
- 6- RAIMUNDA DE ALMEIDA SILVA
- 7- MARIA GABRIELE DOS SANTOS SILVA
- 8- JOELDINA BARBOSA DA COSTA
- 9- FRANCION ROSSATTO LOPES
- 10- RONITA SILVA ERECERA
- 11- GEDENILSON SOUSA SILVA
- 12- TAUANA TEODORO DA SILVA

Publicado por: **JEFFERSON RODRIGUES**

Código identificador: 99c0e5c02f532369ca859846937cb944

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

nº 005/2020, para à Contratação de empresa para fornecimento de materiais de proteção individual e materiais hospitalares para uso de profissionais de Saúde no Município. Contratada: **C. M. DIST. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ nº 07.842.423/0001-06 Valor Total R\$ 111.185,00 (cento e onze mil cento e oitenta e cinco reais). Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Ribamar Fiquene - MA, 27 de Maio de 2020. Edilomar Nery de Miranda **Prefeito Municipal**

Publicado por: **FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO**
Código identificador: 0e6b570a62688f235908464fe9da669f

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2020**, para à Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços de ornamentação com flores artificiais de defunto adulto e infantil e traslado intermunicipal de corpo (Defunto) de pessoas carentes de recursos financeiros do Município. Contratada: **F. MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA** CNPJ Nº 36.398.348/0001-26 Valor Total R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais). Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Ribamar Fiquene - MA, 27 de Maio de 2020. Edilomar Nery de Miranda **Prefeito Municipal**

Publicado por: **FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO**
Código identificador: ae6184ca3f120ea5b041ab5fcb0ae095

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2020**, para à Contratação de empresa para fornecimento de mascaras de proteção dupla, destinadas a distribuição gratuita a pessoas carentes de recursos financeiros do Município. Contratada: **VISUAL ARTE ESPORTE LTDA - ME** CNPJ Nº 07.722.538/0001-59 Valor Total R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Ribamar Fiquene - MA, 27 de Maio de 2020. Edilomar Nery de Miranda **Prefeito Municipal**

Publicado por: **FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO**
Código identificador: f621e1b7bcf4da4f39c0ca4b2f5ef408

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200525011/2019-1

PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hospitalar e correlatos para Farmácia Básica e as UBS de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Ribamar Fiquene - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 011/2019 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$ 20.050,75 (vinte mil cinquenta reais e setenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: 25 de Maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; FUNÇÃO: 10; SUBFUNÇÃO: 301; PROGRAMA: 0057; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-042; 10.301.0057.2-042- MANUTENÇÃO E FUNC. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 0.1.14.000001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS. Diretos Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. José Braga Rocha - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Maio de 2020. Ribamar Fiquene (MA), em 25 de Maio de 2020. Emerson da Silva Junior **Secretário Municipal de Saúde**

Publicado por: **FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO**
Código identificador: 72e1dfcfc612669d020f757262619143

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200525011/2019-2

PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hospitalar e correlatos para Farmácia Básica e as UBS de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Ribamar Fiquene - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 011/2019 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$ 21.859,40 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).** **VIGÊNCIA:** 25 de Maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; FUNÇÃO: 10; SUBFUNÇÃO: 301; PROGRAMA: 0057; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-042; 10.301.0057.2-042- MANUTENÇÃO E FUNC. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 0.1.14.000001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS. Diretos Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Matheus de Castro Feitosa - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Maio de 2020. Ribamar Fiquene (MA), em 25 de Maio de 2020. Emerson da Silva Junior **Secretário Municipal de Saúde**

Publicado por: **FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO**
Código identificador: 55070ba96bb2eb4e3f2cd0c88176d510

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200525011/2019-3

PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA**. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hospitalar e correlatos para Farmácia Básica e as UBS de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Ribamar Fiquene - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 011/2019 e proposta



Processo Nº 048/2020
Fls Nº: 076
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

CONTRATO Nº 20200529-005/2020.
PROC. ADM. Nº 048/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR
FIQUENE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAUDE E A EMPRESA C. M. DIST. E REP. DE
MEDICAMENTOS LTDA.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, situada na Av. Principal s/n, Centro – Ribamar Fiquene - MA, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, neste ato representada pelo Secretário municipal de Saúde, Sr. Emerson da Silva Junior, portador da Cédula de Identidade nº 116658599-6 e do CPF nº 02167029330, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C. M. DIST. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua Tancredo Neves, nº 1124 – Vila Nova – Imperatriz – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.842.423/0001-06, neste ato representado pelo Sr. Marcos Aurélio Gomes da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 4665292-2 SSP - MA do CPF nº: 523.675.923-49, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de proteção individual e material hospitalares para uso de profissionais de Saúde no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a Dispensa nº 005/2020 e rege-se pelas disposições expressas no Art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 111.185,00 (cento e onze mil cento e oitenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MASCARAS N 95 (PFF2)	Unid.	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
2	MASCARA TRIPLA CAMADA C/ ELASTICO	Unid.	8000	R\$ 3,80	R\$ 30.400,00
3	ALCOOL 70% 1000ML	Unid.	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
4	ALCOOL 70% GEL 500G	Unid.	2200	R\$ 9,80	R\$ 21.560,00
5	ACULOS DE PROTEÇÃO	Unid.	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
6	WISEIRA DE PROTEÇÃO	Unid.	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
7	AVENTAL MANGA LONGA TNT	Unid.	1000	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00

Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA – Cep: 65.938-000

Fone/Fax: (99)3586-1117 |

<http://ribamarfiquene.ma.gov.br>

Página 1 de 7



Processo N.º 017/2020
Fls N.º: 077
Rubrica: 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

8	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100	cx	100	R\$ 49,50	R\$ 4.950,00
9	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	cx	150	R\$ 49,50	R\$ 7.425,00
10	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	cx	150	R\$ 49,50	R\$ 7.425,00
11	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	cx	150	R\$ 49,50	R\$ 7.425,00
12	TOUCA DESC. C/ELASTICO	Unid.	5000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
13	BOTA DE BORRACHA	par	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
					R\$111.185,00

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO	PM RIBAMAR FIQUENE – FUNDO DE SAÚDE
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO	Função: 10 Subfunção: 122 Programa: 0003 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-035 10.122.0003.2-035 – MMANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 29 de Julho de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de

Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA – Cep: 65.938-000

Fone/Fax: (99)3586-1117 |

<http://ribamarfiquene.ma.gov.br>

Página 2 de 7



Processo N^o 011/2006
Fls N^o: 078
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA – Cep: 65.938-000

Fone/Fax: (99)3586-1117 |

<http://ribamarfiquene.ma.gov.br>

Página 3 de 7

[Assinatura]



Processo Nº 0111/2020
Fis Nº: 099
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA – Cep: 65.938-000

Fone/Fax: (99)3586-1117 |

<http://ribamarfiquene.ma.gov.br>

Página 4 de 7



Processo Nº 0112020
Fis Nº: 080
Rubrica: 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

14.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- d) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77,78,79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-

Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA – Cep: 65.938-000

Fone/Fax: (99)3586-1117 |

<http://ribamarfiquene.ma.gov.br>

Página 5 de 7



Processo Nº 001/2000
Fis Nº: 001
Rubrica: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
 - 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA – Cep: 65.938-000

Fone/Fax: (99)3586-1117 |

<http://ribamarfiquene.ma.gov.br>

Página 6 de 7



Processo Nº 000.000
Fls Nº: 002
Rubrica: ab

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ribamar Fiquene (MA), 29 de Maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA
Secretaria Municipal de Saúde
Emerson da Silva Junior
Contratante

Marcos A.S. da Silva
C. M. DIST. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA
Sr. Marcos Aurélio Gomes da Silva
Contratada

Testemunhas:

Nome: [Signature] CPF nº 602.794.265-65
Nome: [Signature] CPF nº 363 565 493 00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

Processo Nº 0111/2020
Fis Nº: 083
Rubrica: [assinatura]

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200529-005/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa C. M. DIST. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de proteção individual e materiais hospitalares para uso de profissionais de Saúde no Município, conforme especificações contidas na Dispensa nº 005/2020 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 13.979/2020. **VALOR:** R\$ 111.185,00 (cento e onze mil cento e oitenta e cinco reais); **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 29 de Julho de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: PM RIBAMAR FIQUENE – FUNDO DE SAÚDE; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; **Ação:** Função: 10; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-035; 10.122.0003.2-035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; **Fonte de Recursos:** 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impos.; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Emerson da Silva Junior – Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Marcos Aurelio Gomes da Silva – Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Maio de 2020.

Ribamar Fiquene (MA), em 29 de Maio de 2020.

Emerson da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações dessa Municipalidade, Conforme Art. 86. da Lei Orgânica do Município.

Ribamar Fiquene, MA 29/05/2020

Presidente Dutra (MA), 01 de Junho de 2020.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 944a4e298be7972e29fb7453f9449584

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200529-005/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa C. M. DIST. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de proteção individual e materiais hospitalares para uso de profissionais de Saúde no Município, conforme especificações contidas na Dispensa nº 005/2020 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 13.979/2020. **VALOR: R\$ 111.185,00 (cento e onze mil cento e oitenta e cinco reais);** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 29 de Julho de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; **Ação:** Função: 10; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-035; 10.122.0003.2-035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; **Fonte de Recursos:** 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impos.; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Marcos Aurelio Gomes da Silva - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Maio de 2020. Ribamar Fiquene (MA), em 29 de Maio de 2020. Emerson da Silva Junior **Secretário Municipal de Saúde**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: a26e424178365bd1b0fc5725db3f9b52

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200529-006/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200529-006/2020.
PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa F. MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços de ornamentação com flores artificiais de defunto adulto e infantil e traslado intermunicipais de corpo (Defunto) de pessoas carentes de recursos financeiros do Município, conforme especificações contidas na Dispensa nº 006/2020 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 13.979/2020. **VALOR: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais);** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 29 de Julho de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Ação:** Função: 08; Sbfunção: 122; Programa: 0005; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-126; 08.122.0005.2-126 - Manut. E Funcionamento do Órgão Gestor da Política Municipal de Assist. Social; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita; **Fonte de Recursos:** 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda - Secretária Municipal de Assistência Social, pela Contratante e o Sra. Fernanda dos Reis

Rocha Almeida - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Maio de 2020. Ribamar Fiquene (MA), em 29 de Maio de 2020. Janaina Sousa Pimentel de Miranda **Secretária Municipal de Assistência Social**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 695ca55e3c94357f1f937e214915887

FIS Nº: 0011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200529-007/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200529-007/2020.
PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa VISUAL ARTE SPORT LTDA - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de máscaras de proteção dupla destinadas a distribuição gratuita a pessoas carentes de recursos financeiros do Município, conforme especificações contidas na Dispensa nº 007/2020 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 13.979/2020. **VALOR: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais);** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 29 de Julho de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Ação:** Função: 08; Sbfunção: 122; Programa: 0005; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-126; 08.122.0005.2-126 - Manut. E Funcionamento do Órgão Gestor da Política Municipal de Assist. Social; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita; **Fonte de Recursos:** 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda - Secretária Municipal de Assistência Social, pela Contratante e o Sra. Katiane de Miranda Silva - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Maio de 2020. Ribamar Fiquene (MA), em 29 de Maio de 2020. Janaina Sousa Pimentel de Miranda **Secretária Municipal de Assistência Social**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: eb310002b9730e9925960458caf38fb9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-1-A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-1-A.
PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente e a empresa EXECUT SERVICE EIRELI. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Meio Ambiente de Ribamar Fiquene - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 020/2019 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).** **VIGÊNCIA:** 28 de Maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **UNIDADE:** SECRETARIA MUL. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **FUNÇÃO:** 04; **SUBFUNÇÃO:** 122; **PROGRAMA:** 0003; **PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL:** 2-006; 04.122.0003.2-006-MANUT. DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00.00 - OUTROS

Presidente Dutra (MA), 01 de Junho de 2020.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 944a4e298be7972e29fb7453f9449584

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200529-005/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa C. M. DIST. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de proteção individual e materiais hospitalares para uso de profissionais de Saúde no Município, conforme especificações contidas na Dispensa nº 005/2020 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 13.979/2020. **VALOR: R\$ 111.185,00 (cento e onze mil cento e oitenta e cinco reais); VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 29 de Julho de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; **Ação:** Função: 10; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-035; 10.122.0003.2-035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; **Fonte de Recursos:** 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impos.; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Marcos Aurelio Gomes da Silva - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Maio de 2020. Ribamar Fiquene (MA), em 29 de Maio de 2020. Emerson da Silva Junior Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: a26e424178365bd1b0fc5725db3f9b52

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200529-006/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200529-006/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa F. MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços de ornamentação com flores artificiais de defunto adulto e infantil e traslado intermunicipais de corpo (Defunto) de pessoas carentes de recursos financeiros do Município, conforme especificações contidas na Dispensa nº 006/2020 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 13.979/2020. **VALOR: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais); VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 29 de Julho de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Ação:** Função: 08; Sbfunção: 122; Programa: 0005; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-126; 08.122.0005.2-126 - Manut. E Funcionamento do Órgão Gestor da Política Municipal de Assist. Social; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita; **Fonte de Recursos:** 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda - Secretária Municipal de Assistência Social, pela Contratante e o Sra. Fernanda dos Reis

Rocha Almeida - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Maio de 2020. Ribamar Fiquene (MA), em 29 de Maio de 2020. Janaina Sousa Pimentel de Miranda Secretária Municipal de Assistência Social

Fis Nº: 065

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 695ca55e3c94357fc1f937e21594b387

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200529-007/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200529-007/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa VISUAL ARTE SPORT LTDA - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de máscaras de proteção dupla destinadas a distribuição gratuita a pessoas carentes de recursos financeiros do Município, conforme especificações contidas na Dispensa nº 007/2020 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 13.979/2020. **VALOR: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais); VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 29 de Julho de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Ação:** Função: 08; Sbfunção: 122; Programa: 0005; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-126; 08.122.0005.2-126 - Manut. E Funcionamento do Órgão Gestor da Política Municipal de Assist. Social; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita; **Fonte de Recursos:** 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda - Secretária Municipal de Assistência Social, pela Contratante e o Sra. Katiane de Miranda Silva - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Maio de 2020. Ribamar Fiquene (MA), em 29 de Maio de 2020. Janaina Sousa Pimentel de Miranda Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: eb310002b9730e9925960458caf38fb9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-1-A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-1-A. PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente e a empresa EXECUT SERVICE EIRELI. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Meio Ambiente de Ribamar Fiquene - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 020/2019 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA:** 28 de Maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **UNIDADE:** SECRETARIA MUL. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **FUNÇÃO:** 04; **SUBFUNÇÃO:** 122; **PROGRAMA:** 0003; **PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL:** 2-006; 04.122.0003.2-006-MANUT. DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00.00 - OUTROS